



EDITAL - SEI Nº 03/2023

Processo nº 23765.001096/2023-81

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebserh, nomeado (a) pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 2, de 13 de junho de 2016; e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, torna público o edital conforme segue:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica (UFCD)**, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2 DA GRATIFICAÇÃO

2.2 Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Conforme [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#) a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 69, de 02 de fevereiro de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- I - Michelle Rodrigues de Amorim (Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal) SIAPE 30***46 - membro - Coordenadora
- II - Caroline Terror Teixeira (Psicólogo Organizacional e do Trabalho) SIAPE 22***83 - Vice-coordenadora
- III - Sérgio Paulo dos Santos Pinto (Gerente de Atenção à Saúde) SIAPE 21***50 - membro
- IV - Ronald Kleinsorge Roland (Chefe da Divisão Médica) SIAPE 22***05 - membro
- V - José Otávio do Amaral Corrêa (Gerente de Ensino e Pesquisa) SIAPE 23***23 - membro
- VI - Bruno Barbosa Vieira (Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico) SIAPE 11***80 - membro
- VII - Rosângela Barra Rocha Lamarca (Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar) SIAPE 22***88 - membro

4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I - Formação superior completa;
- II - Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- III - Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
- IV - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);
- V - Estar em conformidade com o Art. 5º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);
- VI - Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

5 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#):

- I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail comise.hu-uffj@ebserh.gov.br;
- II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);
- III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;
- IV - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da Instituição Pública para movimentação temporária;
- V - Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma e neste Edital serão desclassificados.

5.2 Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em processo único, e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF).

Parágrafo único: para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o e-mail comise.hu-uffj@ebserh.gov.br

5.3 O período de inscrição será de 02 a 08/02/2023.

5.4 O(a) candidato(a) deverá anexar obrigatoriamente:

I - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (Documento modelo nº 27337533) preenchida e assinada, também disponível no sítio eletrônico <https://bit.ly/3eNe3cP> (para os candidatos que não possuem login de acesso à Rede Ebserh);

II - checklist de análise curricular (Documento modelo nº 27265839);

III - currículo que deverá obedecer o formato Lattes;

IV - documentação comprobatória descrita no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

V - documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública.

6 DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2 A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art 14 e Art. 15 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

6.3 Por área específica entende-se, para os fins deste Edital, experiência na área de farmácia hospitalar.

6.4 Por área correlata entende-se, para os fins deste Edital, experiência em assistencial em saúde e atuação no ensino e pesquisa em saúde.

6.5 Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos Até a 5ª classificação.

6.6 O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.7 Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7 DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1 A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

7.2 Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3 Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8 DO RECURSO

8.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, para cada etapa, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).

Parágrafo único: para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico comise.hu-uff@ebserh.gov.br.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4 Durante a fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedado a análise de documentação nova.

8.5 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

8.6 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.7 Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular e 2ª Fase: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.8 Os recursos referentes a 3ª Fase: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o [Ofício Circular nº 18/2022/SESP/CPP/DGP-EBSERH](#) e assessorado pela Comissão de Seleção.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital do Processo seletivo	02/02/2023
Período de inscrição dos candidatos	02 a 08/02/2023
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	09 e 10/02/2023
Resultado preliminar 1ª FASE	13/02/2023
Período de recurso 1ª FASE	14 e 15/02/2023
ANÁLISE RECURSO	16 e 17/02/2023
Resultado final 1ª FASE	23/02/2023
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	27/02 a 01/03/2023
Resultado preliminar 2ª FASE	02/03/2023

Período de recurso 2ª FASE	03 a 06/03/2023
ANÁLISE RECURSO	07 e 08/03/2023
Resultado final 2ª FASE	09/03/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	09/03/2023

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.
- 10.2 Para o presente processo seletivo, não haverá realização da 3ª fase, uma vez que o cargo pretendido não consta no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício Circular SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).
- 10.3 Disciplinas de Pós-Graduação não valem como comprovação de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe exigidos no Art. 4º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).
- 10.4 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).
- 10.5 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas).
- 10.6 O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 10.7 A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.
- 10.8 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
- 10.9 A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.
- 10.10 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 10.11 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://bit.ly/3eNe3cP>.
- 10.12 Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto a [Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.
- 10.13 A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.
- §1º - A não edição do ato previsto no parágrafo anterior no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver
- §2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.
- 10.14 O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, prorrogável por igual período.
- 10.15 Os casos omissos e dúvidas deverão ser apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11 DOS ANEXOS

- 11.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 11.1.1 Anexo I - [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).
- 11.1.2 Anexo II – [Ofício Circular SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#)
- 11.1.3 Anexo III – Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (Documento modelo nº 27337533)
- 11.1.4 Anexo VI - Checklist de análise curricular (Documento modelo nº 27265839).

Dimas Augusto Carvalho de Araujo
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 01/02/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27430360** e o código CRC **E523CB6E**.

ANEXOS AO EDITAL - SEI

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
E-MAIL:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
2. DECLARAÇÃO	
<p>() Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.</p> <p>() Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas).</p> <p>() Declaro que que estou em acordo ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, não se configurando nepotismo minha participação ao referido processo seletivo.</p> <p>() Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.</p>	
<p>OBS: Deverão ser anexados ao processo de inscrição os documentos solicitados nos PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO do Edital do Processo Seletivo.</p>	


Assinatura eletrônica do candidato

ANEXO IV - CHECKLIST ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato:

Nº Processo SEI de Referência:


REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS - ART. 4º

REQUISITO	ATENDIMENTO AO REQUISITO	INSERIR O LINK DO DOCUMENTO DO SEI 


I) Formação superior completa	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
II) Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade*	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
III) Cursos de Capacitação em gestão de pessoas/ liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
IV) Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
V) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	SERÁ VERIFICADO PELA SEDE PARA NOMEAÇÃO
VI) Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	SERÁ VERIFICADO PELA SEDE PARA NOMEAÇÃO
VII) Em caso de função gratificada de Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, atende ao §1º do Art. 4º	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
VIII) Em caso de função gratificada de Setor de Contabilidade, atende ao §2º do Art. 4º	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
IX) Em caso de função gratificada de Setor ou Divisão, atende ao disposto nos incisos I, II ou III do Art. 13	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	

*Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.


REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS - ART. 5º

CRITÉRIOS	ATENDIMENTO AO REQUISITO	INSERIR O LINK DO DOCUMENTO DO SEI 
I) Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO


CRITÉRIOS	ATENDIMENTO AO REQUISITO	INSERIR O LINK DO DOCUMENTO DO SEI 
I) Ficha de Inscrição no Processo Seletivo	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
II) Currículo no formato Lattes	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
III) Checklist Análise Curricular	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
IV) Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - ART.12

CRITÉRIOS	INFORME A PONTUAÇÃO COMPROVADA	INSERIR O LINK O DOCUMENTO DO SEI 
	Informe o total de pontos de acordo com os documentos apresentados	

I) Experiência na área específica para a função pretendida <i>1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos</i>	TOTAL DE _____ PONTOS	
II) Experiência em área correlata à função pretendida <i>0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos</i>	TOTAL DE _____ PONTOS	
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado <i>1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos</i>	TOTAL DE _____ PONTOS	
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida <i>0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos</i>	TOTAL DE _____ PONTOS	
V) Capacitações em área correlata à função pretendida <i>0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto</i>	TOTAL DE _____ PONTOS	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CRITÉRIOS	INFORME A PONTUAÇÃO COMPROVADA Informe o total de pontos de acordo com os documentos apresentados	INSERIR O LINK O DOCUMENTO DO SEI 
1º) Título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida <i>1 ponto por título até o limite de 2 pontos</i>	TOTAL DE _____ PONTOS	
2º) Título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida <i>2,3 pontos</i>	TOTAL DE _____ PONTOS	
3º) Título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida <i>2,5 pontos</i>	TOTAL DE _____ PONTOS	

OBS: A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

Assinatura eletrônica do candidato

Referência: Processo nº 23765.001096/2023-81

SEI nº 27430360